

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**FORMA:** ELETRÔNICA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE PROTÓTIPOS DO PARQUE DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE CONSTRUÍDO – PISAC, LOCALIZADO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.950.248,03 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e três centavos).

<b>SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO</b>	
DATA:	<b>23 de março de 2022</b>
HORÁRIO:	<b>10h00min (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
CÓDIGO UASG	<b>925428</b>

**EDITAL**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PREÂMBULO**

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **LICITAÇÃO**, pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, inclusive no tocante às Condições Gerais de Licitação e Contratação nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>.

**1. DO OBJETO**

---

**1.1.** O presente RDC tem como objeto a contratação das **Obras de Construção da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto contempla a **ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO** de obra de urbanização da **Praça de Protótipos com pavimentação em bloco de concreto intertravado, calçamento com acessibilidade em concreto estampado, sinalização viária (horizontal e vertical), iluminação pública, redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, água fria, energia elétrica e telefonia**.

**1.3.** Esta Licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme o disposto no art. 18 do Decreto no 7.581/11.

**1.4.** A escolha pelo RDC justifica-se pelo enquadramento desta Licitação no §3º, do art. 1º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações.

**1.5.** O objeto desta Licitação visa atender a demanda do Projeto **“Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - CEPAC”**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação deste RDC correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do Convênio nº 01.14.0032.00 celebrado entre a **Financiadora de Estudos e Projetos -FINEP** (empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI), a **Universidade de Brasília - UNB** e a **FINATEC**.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico de **Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no Decreto no 3.722/ 2001.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

**3.4.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC**

---

**4.1.** A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimentos em qualquer fase do procedimento

licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências nele estabelecidas.

**4.2.** Poderão participar deste RDC os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2.1.** Os Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3. Não poderão participar desta Licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação em questão;

**4.3.5.** Pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

- a. que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
- b. que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- c. pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de **5% (cinco por cento)** do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico.

**4.3.5.1.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.5.2.** O disposto neste subitem se aplica aos membros da Comissão de Licitação.

**4.3.6.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**4.3.7.** Participantes concomitante de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.8.** Consórcio de empresas, vedada a inclusão de exigências que furtem o caráter competitivo do certame, comprovação de qualificação técnico-operacional com a dimensão e complexidade do objeto executado.

**4.3.8.1.** No caso de participação de consórcio de empresas, a aceitação é ato discricionário da FINATEC, sendo que deverá haver justificativa técnica acerca da aceitabilidade ou não.

**4.3.8.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente à empresa brasileira.

**4.3.8.3.** O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**4.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**b.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**4.5.** Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de **1 (uma)** proposta de preços.

**4.6.** Como condição para participação neste RDC, o Licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame.

**4.6.1.2.** A assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** O Licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada.

**5.2.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O Licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.6.** As Licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e analisar todos os projetos e documentos técnicos fornecidos para execução da obra.

**6.6.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital.

**6.7.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão, salvo casos devidamente justificados e acatados pela Comissão de Licitação na fase de lances e negociação.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.

**6.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de sanções.

**6.10.** Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O Licitante somente será identificado após a fase de lances e no momento de envio da planilha para análise da Comissão de Licitação.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no respectivo sistema eletrônico.

**6.12.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.12.1.** Percentual de desconto para cada item da proposta;

**6.12.2.** Descrição detalhada do objeto, conforme definido deste Edital. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

**6.13.** O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

**6.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.16.** É de inteira responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta Licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**6.17.** Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.17.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela FINATEC por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.18.** A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

## **7. DA FASE DE DISPUTAS**

---

**7.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O modo de disputa será o **“Aberto”**.

**7.3.** Na data e horário marcados para abertura da sessão pública, a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando, em seguida, a fase competitiva com as propostas classificadas.

**7.3.1.** A **desclassificação** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**7.4.** Os Licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e com descontos crescentes.

**7.5.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Comissão de Licitação e os Licitantes.

**7.6.** No caso de desconexão com a Comissão da Licitação, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Licitação aos participantes.

**7.8.** Havendo a adoção de **fase aberta**, os lances seguirão as seguintes regras:

**7.8.1.** Iniciada a etapa, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

**7.8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.3.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**7.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento)**.

**7.8.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**.

**7.8.6.** Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

**7.8.7.** Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Licitação, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.8.8.** É facultada a apresentação pelos Licitantes de lances intermediários;

**7.8.8.1.** São considerados intermediários os lances:

**a.** com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

**7.8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**7.8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação, que informará, com **5 (cinco) minutos** de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

**7.9.1.** A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

**7.9.1.1.** A **primeira colocada** não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das Licitantes subsequentes.

**7.9.2.** Reaberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.9.3.** Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**7.9.4.** Finalizada a reabertura da fase de lances, e sem alterar a primeira colocada, será gerada nova classificação das empresas classificadas a partir da segunda colocação.

**7.10.** Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria as ME, EPP e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

**7.11.** Nessas condições, as propostas de ME, EPP e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.12.** A **melhor classificada** nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.13.** Caso a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME, EPP e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.14.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a **vencedora** para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**7.15.** Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre **2 (duas)** ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

**7.15.1. Disputa final**, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

**7.15.2. Avaliação do desempenho contratual** prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**7.15.3. Sorteio** em sessão pública.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**8.1.1.** A Comissão de Licitação negociará com o Licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

**8.1.2.** A negociação acima poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**8.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.1.4.** A Comissão de Licitação convocará a Licitante detentora do lance de **MAIOR DESCONTO** para que encaminhe, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da convocação, a proposta ajustada ao lance vencedor.

**8.1.5.** O prazo de **1 (um) dia útil** será prorrogado uma **única vez**, por solicitação escrita e justificada do Licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pela Comissão de Licitação.

**8.1.6.** Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s), ela será desclassificada e a Licitante poderá sofrer sanções por descumprir o Edital.

**8.2.** A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo Licitante ou seu representante, e deverá conter:

**8.2.1. Carta Proposta**, conforme modelo anexo ao Edital, em que constem:

**8.2.1.1.** A razão social da proponente, CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco,

número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**8.2.1.2.** Número do Edital;

**8.2.1.3.** Descrição do objeto de forma clara, observado o constante neste Edital;

**8.2.1.4.** O desconto ofertado em percentual e o preço global resultante deste desconto, expresso em moeda nacional (Real);

**8.2.1.5.** Declaração do Despesas Indiretas – BDI, Normal e Diferenciado, adotado nos preços propostos;

**8.2.1.6.** Declaração de ter a Licitante levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução das obras, pelo preço global apresentado, inclusive quanto a esclarecimentos divulgados;

**8.2.1.7.** Declaração de concordância com a adequação do projeto que integra este Edital e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor do Contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);

**8.2.1.8.** Declaração de que os preços unitários propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

**8.2.1.9.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.10.** Prazo de **03 (três) meses** para execução integral da obra objeto desta Licitação, contados da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pela FINATEC;

**8.2.1.11.** Data, assinatura e carimbo do representante legal da proponente, mencionando o cargo ocupado.

**8.2.2. Planilha Orçamentária**, conforme modelo em anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI, incluso no preço total, preenchida e assinada por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.2.1.** Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades do orçamento estimativo não poderão ser alterados pela Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA.

**8.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica)** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor, devidamente assinada por representante legal e por engenheiro ou arquiteto ou profissional habilitado, em que deverá constar:

- a. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, e dos Encargos Sociais - ES.

**8.2.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**8.2.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.2.3.3.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº7.581/2011.

- a. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela FINATEC, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

**b.** No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, serão observadas as seguintes condições:

**I.** No **cálculo do valor da proposta**, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II.** Em **situações especiais**, devidamente comprovadas pelo Licitante em **relatório técnico circunstanciado**, aprovado pela FINATEC, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima;

**III.** Não havendo aprovação, pela FINATEC, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao Licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

**8.2.4. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo Licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

**8.2.5. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, conforme modelo em anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.5.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**8.2.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**8.2.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

**8.2.5.4.** As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela FINATEC reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.2.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.7.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**8.2.5.8.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

**8.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro. Além dos arquivos das planilhas em formato digital (extensão .pdf), a Licitante deverá encaminhar as planilhas em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .xls) ou outros formatos equivalentes, para que a Comissão de Licitação possa aferir os cálculos.

**8.4.** Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela FINATEC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

**8.5.** Para envio da proposta e demais documentos, o sistema eletrônico enviará, via “chat”, mensagem de convocação disponibilizando-a para todos. No prazo assinalado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o fornecedor convocado deverá encaminhar a proposta por meio do link **“anexar”**, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**8.5.1.** Caso o sistema eletrônico não comporte o tamanho do documento, o Presidente da Comissão de Licitação informará no “chat” e aceitará o envio, por e-mail ([licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br)), encaminhando (caso seja solicitado) a planilha aos demais Licitantes para conferência.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

**8.7. Será desclassificada a proposta que:**

**8.7.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**8.7.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.7.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FINATEC; ou

**8.7.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no Edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

**8.8.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela FINATEC;  
ou
- b. Valor do orçamento estimado pela FINATEC.

**8.8.1.** Na situação deste item, a FINATEC deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

**8.8.1.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.8.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.9.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**8.9.1.** Eventual convocação do Licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **1 (um) dia útil** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.2.** É facultada à Comissão de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo Licitante, antes de findo o prazo.

**8.9.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.10.** O Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a **habilitação** do Licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2.** Para a consulta de Licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.1.3.** No caso de **inabilitação**, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.3.1.** Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação.

**9.3.2.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**9.3.3.** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela Comissão de Licitação ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

**9.4.** O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e sociedades cooperativas, conforme instrui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.4.1.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção **“enviar anexo”**, no prazo de até **1 (um) dia útil** a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com a Comissão de Licitação para análise.

**9.4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

**9.4.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.4.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.4.5.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.4.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.7.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.5.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato consti tuti vo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.5.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.5.1.6.** No caso de sociedade cooperati va: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respecti va sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.5.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respecticva;

## **9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**9.5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

**9.5.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**a.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**a.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

**c.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.5.3.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
-----------------------	---

<b>(LG)</b>	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Solvência Geral (SG)</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.5.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.4.1.** A Licitante deve possuir **Registro ou inscrição da empresa Licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**9.5.4.2.** A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á:

**a.** Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de **Atestados de Capacidade Técnica** ou **certidões especificadas** no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os **Responsáveis Técnicos do Serviço**. A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

**9.5.4.3.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

- a.** Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b.** Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou comporia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.** Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d.** Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto

desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

**9.5.4.4.** A comprovação de capacidade técnico-profissional feita por meio de apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** de cada profissional exigido e/ou **certidões**, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a execução dos serviços em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras de construção e/ou reforma, similares às descritas no Projeto Básico, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual máximo de **40% (quarenta por cento)** dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012-Plenário), a seguir discriminadas:

**a.** Comprovação de execução de, no mínimo, **40% (quarenta por cento)**, dos quantitativos descritos no Projeto Básico, que tratem de serviços de: **Terraplenagem, Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, Sinalização Viária, Meios-fios e Passeios (concreto estampado), Águas Pluviais, Esgotamento Sanitário, Iluminação Pública, Rede de Água Fria e Rede de Distribuição Elétrica.**

**b.** Deverão constar, preferencialmente, dos **Atestados de Capacidade Técnica** ou das **certidões** expedidas pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo conselho de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico e no Caderno de Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. As informações expostas no Atestado ou Certidão mencionadas referir-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação.

**c.** Os documentos exigidos na aliena “a” poderão ser substituídos por **Certidão** de Registro, do CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico desde que atenda todas as exigências do edital.

**d.** As **Certidões do Acervo Técnico**, emitidas pelo CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, deverão constar os dados do responsável técnico.

**e. Os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da Licitação,** admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.5.** No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.6.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.5.4.7.** Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, e engenheiro, arquiteto e/ou profissional habilitado, constando o título do profissional e o seu número de registro no respectivo órgão de classe, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

**a.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo anexo ao Edital.

**b.** Não haverá necessidade de agendamento da visita, sendo o local aberto. Em caso de dúvidas, a licitante deverá entrar em contato com a Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) ou no telefone (61) 3348-0481, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

**9.5.4.8.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**9.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME, empresa de EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**9.7.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FINATEC, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar sua intenção de recorrer, através exclusivamente do sistema eletrônico, mediante motivação, imediatamente após o julgamento da proposta e da habilitação, sob pena de preclusão.

**10.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o Licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.2.1.** Será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação de intenção de recurso, após o ato de habilitação pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**10.2.2.** São **suscetíveis de recurso** neste momento as seguintes decisões:

**10.2.2.1.** Ato de habilitação ou inabilitação de Licitante.

**10.2.2.2.** Julgamento das propostas.

**10.2.3.** Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta **fase recursal única**.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1.** Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.4.** Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.1.** Serão desconsiderados pela Comissão de Licitação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

**10.4.2.** O processo poderá ser disponibilizado digitalmente através de solicitação por e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), com nome, CPF e e-mail do requerente, ficando disponível pelo prazo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento.

**10.5.** A Comissão de Licitação examinará o recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o, com a indicação em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.6.** Caso a Comissão de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão de Licitação antes da adjudicação.

**10.7.** Caso não ratifique a decisão da Comissão de Licitação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**10.8.** O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**10.9.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões será disponibilizados no endereço eletrônico informado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**10.10.** A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1.** Finalizada a fase recursal, a FINATEC poderá seguir com **negociação** de condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**11.2.** Exaurida a negociação acima, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado para a autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados, poderá:

**11.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**11.2.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**11.2.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**11.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a Licitação, preferencialmente em ato único, e encaminhar os autos ao requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Contrato.

**11.3.** Caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da anulação ou revogação da Licitação, observado o disposto no **item 10** desse Edital, no que couber.

**11.4.** A **adjudicação** do objeto da Licitação será formalmente comunicada ao Licitante vencedor, dentro do prazo de validade da proposta.

**11.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e, caso persista o interesse da FINATEC, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade das propostas, referida a todas as Licitantes classificadas, no mínimo, por igual prazo.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**12.1.** Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a.** Garantia em dinheiro;
- b.** Garantia em títulos da dívida pública;
- c.** Carta de fiança bancária; e

d. Seguro garantia.

**12.3.** A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da convocação do Licitante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.4.** A garantia a ser prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**13.1.** Após a **homologação** da Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Contrato**.

**13.2.** O vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a FINATEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FINATEC.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**13.3.2.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da FINATEC previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4.** Previamente à contratação, a FINATEC realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**13.5.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a FINATEC, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante originalmente vencedor.

**13.7.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a FINATEC poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

#### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**14.1.** Será designado um executor para o Contrato para, em nome da Contratante, coordenar a execução dos serviços ora licitados, junto a Contratada, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil vigentes.

**14.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por supervisor especialmente designado pelo Contratante, que deverá promover avaliações das etapas executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.3.** As exigências da Fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A Contratada se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços.

**14.4.** A Fiscalização da obra ou serviço poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas.

**14.5.** A Contratada providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execução formais,

solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. O referido Diário ficará à disposição do fiscal.

**14.6.** A Contratada manterá preposto aceito pela FINATEC, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo sempre que for necessário.

**14.7.** Demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

### **15.1. Caberá à FINATEC:**

**15.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução dos serviços;

**15.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Licitante vencedora;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

**15.1.4.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

**15.1.5.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela FINATEC, desde que comprovada a necessidade dele;

**15.1.6.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela FINATEC ou com as especificações constantes do Projeto Básico.

**15.1.7.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital;

**15.1.8.** Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

**15.1.9.** Atestar as Notas Fiscais e faturas correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato previamente designado.

### **15.2. Caberá à Contratada:**

**15.2.1.** Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**15.2.2.** Garantir, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados à partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

**15.2.3.** Demais obrigações referentes à Contratante e Contratada estão dispostas no Projeto Básico e Contrato anexos a este Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

---

**16.1.** O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo **Atestado de Execução**, através do informado no Contrato.

**16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

**16.3.** Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**16.4.** A FINATEC pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

**16.5.** Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

**IV.** A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**16.6.** A Contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**16.7.** O pagamento de cada uma das etapas ficará condicionado à efetiva conclusão da fase antecedente, ficando pactuado que a liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço, a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica, água, se for o caso, à comprovação de regularidade fiscal da empresa junto à SEF/DF e relativa aos encargos sociais e a entrega do diário de obras.

**16.8.** Demais condições referentes ao pagamento estão dispostas no Projeto Básico em anexo a este Edital.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇO**

---

**17.1.** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice do INPC.

**17.1.1.** O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o Licitante que:

**18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

**18.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**18.1.5.** Fraudar a Licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

**18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2.** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

**18.3.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

**18.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais;

**18.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FINATEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a FINATEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à FINATEC, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à FINATEC nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na respectiva unidade administrativa.

**18.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**18.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 9.784, de 1999.

**18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FINATEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.3.** A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a. Número do Edital;
- b. Nome, e-mail e telefone da empresa;
- c. Nome do signatário;
- d. Razões da impugnação.

**19.4.** Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**19.5.** O prazo para a decisão sobre a impugnação é de **3 (três) dias úteis** podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

**19.6.** A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos documentos enviados via e-mail que estejam ilegíveis ou enviados incompletos.

**19.6.1.** É responsabilidade das empresas interessadas a confirmação do recebimento de documentos enviados via e-mail de forma correta e completa.

**19.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo por conseguinte, enviar sua proposta até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**19.8.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais com divulgação no sistema eletrônico, antes da abertura da sessão.

**19.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.10.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até **5 (cinco) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.12.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação nos autos do processo de Licitação.

**19.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a FINATEC.

**19.14.** Caberá à Comissão de Licitação receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e encaminhá-los para que sejam respondidos pelos responsáveis técnicos (se a matéria for de ordem técnica) ou pelo responsável pelo Edital (se a matéria disser respeito ao conteúdo do Edital ou da minuta do Contrato).

**19.15.** Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento das informações e comunicados divulgados no sistema eletrônico.

**19.16.** Não serão reconhecidos impugnação e pedidos de esclarecimentos quando vencidos os prazos indicados, considerando-os intempestivos. Tampouco poderá a empresa interpor recurso contra matéria que poderia ter sido objeto de impugnação.

**19.17.** A Comissão de Licitação considerará que todas as dúvidas estarão esclarecidas até a data da abertura das propostas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 20.1.** Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** Os prazos em meses e anos expiram-se no dia de igual número do de início ou no imediato se faltar exata correspondência.
- 20.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 20.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 20.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 20.8.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas exclusivamente via e-mail - [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), e no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 20.9.** Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).
- 20.10.** É facultativo à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências ou solicitar esclarecimentos destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 20.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.12.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**20.13.** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FINATEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FINATEC.

**20.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.18.** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas específicas.

**20.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, bem como os anexos e demais informações relativas ao processo licitatório.

**20.20.** São parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – **Projeto Básico, e seus anexos: Estudo Técnico Preliminar, Caderno de Encargos e Especificações, Caderno de Orçamento, Projetos Executivos e Art's;**
- Anexo II – **Minuta de Contrato;**
- Anexo III – **Modelo de Carta Proposta;**
- Anexo IV – **Modelo de Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica.**

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

---

**Patrícia Santos Fernandes**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Página **40** de **52**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico e seus anexos (Estudos Técnicos Preliminares e Termo de justificativas técnicas relevantes, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, Planilha Estimativa de Composição de BDI e de Encargos Sociais, Cronograma físico-financeiro e Projetos, Memorial Descritivo) estão disponíveis na íntegra, em arquivo digital, no site da FINATEC e na plataforma do COMPRASNET.

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS  
Nº .... / ....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS –  
FINATEC E A EMPRESA .....**

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Ed. FINATEC – Asa Norte, CEP: 70910-900 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº37.116.704/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [**DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA**] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº [INSERIR Nº PROCESSO SEI], e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital nº .../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação, no regime de empreitada por preço global, de execução da **Obra da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, com **pavimentação em bloco de concreto intertravado, calçamento com acessibilidade em concreto estampado, sinalização viária (horizontal e vertical), iluminação pública e das redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, água fria, água de reuso, irrigação, energia elétrica e telefonia**; nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

---

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.2.** O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses e será iniciado na data estabelecida na ordem de serviço, cujas etapas observarão cronograma fixado no Edital e anexos.
- 2.3.** Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- 2.4.** As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de Termo Aditivo.
- 2.5.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévio termo aditivo.
- 2.6.** A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no Termo Aditivo de prorrogação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

---

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 4.1.** As despesas decorrentes da contratação deste RDC correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do Convênio n.º 01.14.0032.00 celebrado entre a **Financiadora de Estudos e Projetos -FINEP** (empresa pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI); **Universidade de Brasília -UNB**; e **FINATEC**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

---

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Anexos.

**5.2.** As parcelas de pagamento serão as previstas no Cronograma Físico-Financeiro, o qual integrará o presente contrato para todos os efeitos legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

---

**6.1.** As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**8.1.** Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Edital e Anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e Anexos, e na proposta da contratada.

**10.2.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

---

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da FINATEC, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Anexos;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.1.4.** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

**12.1.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2.** Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

---

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

---

**14.1.** O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

**14.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

**14.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**14.4.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da Licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na Licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**14.5.** Para o objeto aqui sujeito ao regime de empreitada por preço global, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

---

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 12.462, de 2011, no Decreto n° 7.581, de 2011, na Medida Provisória n° 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

---

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** E assim, por estarem de acordo, as partes assinam **eletronicamente** o presente instrumento de Contrato, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, ... de..... de 20.....

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 001/2022 - FINATEC**

**OBJETO: Obra da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, com **pavimentação em bloco de concreto intertravado, calçamento com acessibilidade em concreto estampado, sinalização viária (horizontal e vertical), iluminação pública e das redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, água fria, água de reuso, irrigação, energia elétrica e telefonia.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, para execução, no regime de empreitada por preço global, da **Obra da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, com **pavimentação em bloco de concreto intertravado, calçamento com acessibilidade em concreto estampado, sinalização viária (horizontal e vertical), iluminação pública e das redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, água fria, água de reuso, irrigação, energia elétrica e telefonia;** relativo ao Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 001/2022 – FINATEC.

Nesta oportunidade, declaramos que:

Página **48** de **52**

1. O BDI considerado em nossos preços propostos é de ..... % e o BDI Diferenciado é de ..... %.
2. O levantamento dos quantitativos de serviços foi elaborado de acordo com os projetos e especificações fornecidas no presente Edital, responsabilizando-nos pela total execução das obras pelo preço global apresentado, inclusive quanto aos esclarecimentos divulgados no sistema eletrônico;
3. Concordamos com a adequação do projeto que integra este Edital e Anexos, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, desenhos técnicos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);
4. Em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto às concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, distritais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
5. O desconto global ofertado em nosso orçamento para a execução da obra relativa ao presente edital é de ..... %, resultando no preço global de R\$ ..... (.....);
6. O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da última proposta válida;
7. O prazo de execução integral da obra é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data estabelecida na “Ordem de Execução de Obras e Serviços” emitida pela FINATEC;
8. Caso esta Licitante seja a vencedora do certame, o pagamento deverá ser efetuado através da seguinte conta:

Nome da instituição bancária: \_\_\_\_\_  
Número da agência: \_\_\_\_\_  
Número da conta: \_\_\_\_\_

Informamos, outrossim, que estamos encaminhando em anexo os seguintes elementos, devidamente assinados por representante legal e por profissional habilitado:

- I. Planilha Orçamentária**, conforme modelo anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso no preço total;
- II. Planilha de composição de custos unitários (analítica)**, de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor;
- III. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma;
- IV. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, conforme modelo anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem.

Atenciosamente,

---

(FIRMA LICITANTE/CNPJ)

(Nome e assinatura do responsável e/ou representante legal da empresa)

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: **Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 001/2022 - FINATEC**

**OBJETO: Obra da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, com **pavimentação em bloco de concreto intertravado, calçamento com acessibilidade em concreto estampado, sinalização viária (horizontal e vertical), iluminação pública e das redes de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, água fria, água de reuso, irrigação, energia elétrica e telefonia.**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

Cumprindo exigência contida no Edital de Licitação do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 001/2022 - FINATEC, **DECLARAMOS**, expressamente, que vistoriamos os locais onde serão realizados os serviços, que conferimos todas as medidas e os projetos e que estamos cientes das características e peculiaridades de cada área, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao direito de realizar Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para a Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 001/2022 - FINATEC.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a Licitante Contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa